

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/06/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública Casa Azul Amazônia e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Casa Azul Amazônia, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 32.136.641/0001-64, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Luzia Contente, n. 92 – D. Pedro, CEP: 69.040-300.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **048/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Fomento ao Turismo e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Política Municipal de Fomento ao Turismo no município de Manaus.

Parágrafo único. Entende-se por turismo a atividade de deslocamento com o propósito de lazer, cultura, negócios, religião, ecoturismo, aventura, entre outros.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **074/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** o Programa "Caminhar com Inclusão" para promoção da inclusão de pessoas com TEA em espaços públicos de esporte e lazer no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal "Caminhar com Inclusão", com o objetivo de incentivar a adaptação de espaços públicos de prática esportiva e a promoção de atividades voltadas à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **164/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a criação de Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclistas nas vias dotadas de semáforos do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam instituídas as Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclistas, doravante denominadas Faixas de Proteção, nas vias públicas do Município de Manaus que possuam semáforos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **174/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a iniciativa voluntária do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus.”.

Art. 1.º Dispõe sobre a iniciativa voluntária de estudantes para a realização do “intervalo bíblico” nas escolas públicas e particulares de ensino no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **249/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**PROÍBE** a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial a pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica proibida a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes hediondos ou a eles equiparados, nos termos da legislação vigente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **252/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**ESTABELECE** diretrizes para o fortalecimento da política municipal de saúde mental no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a diretriz de fortalecimento da política pública de saúde mental, com foco na ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), mediante a criação e aprimoramento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), observando-se as necessidades territoriais, epidemiológicas e sociais locais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **300/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, a campanha ‘Espaço para Todos’ e cria o selo ‘Condomínio Inclusivo’, como instrumento de incentivo à promoção da inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas nos espaços de convivência de condomínios residenciais”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a criação do selo “Condomínio Inclusivo” para política de incentivo à inclusão social de crianças e adolescentes com necessidades específicas (neurodivergentes, com deficiência ou outras condições atípicas) nos espaços comuns de convivência em condomínios residenciais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **384/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **50/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa Pereira de Almeida e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **393/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **51/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. *[Escola Municipal Prof.ª Elcy Mesquita Lima]*

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229 de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **394/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ALTERA** os §§ 1º e 2º do Art. 349-A da Lei Orgânica do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 2º do Art. 349-A da Lei Orgânica do Município de Manaus, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 349-A.....

§ 1º. Os assistentes sociais, psicólogos e fonoaudiólogos inseridos nas instituições de ensino municipais de Manaus, no âmbito da Educação Básica, integrarão as equipes multiprofissionais formadas para atender às necessidades pedagógicas, considerando-se, também, outras demandas pertinentes a cada estabelecimento de ensino.

(...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Jender de Melo Lobato e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Jender de Melo Lobato, com base nos termos do art. 173, III do Regimento Interno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **010/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Comendas.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 120/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** o Programa SOS CRIANÇA para socorro e prevenção a crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecido o Programa SOS CRIANÇA para socorro e prevenção a crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: autora ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 369/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 377/2024**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de informar na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto às formas de pagamentos aceitas no local”.

Art. 1.º Obriga a fixação de cartazes ou placas, na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto as formas de pagamentos aceitas no local.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 015/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA**, **CAPITÃO CARPÊ**, **CORONEL ROSSES**, **DR. EDUARDO ASSIS**, **EURICO TAVARES**, **EVERTON ASSIS**, **IVO NETO**, **JAILDO OLIVEIRA**, **JOÃO CARLOS**, **JOÃO PAULO JANJÃO**, **MARCO CASTILHOS**, **PAI AMADO**, **PAULO TYRONE**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **ROBERTO SABINO**, **RODINEI RAMOS**, **RODRIGO SÁ**, **SAIMON BESSA**, **SARGENTO SALAZAR** e **SÉRGIO BARÉ**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de meia entrada para as pessoas Portadoras do Transtorno do Espectro de Autista (TEA), e seu acompanhante em eventos culturais, esportivos, parque de diversões, locais de entretenimento, lazer, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido que pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e um acompanhante tem direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais e esportivos realizados no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 232/2025**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, JAILDO OLIVEIRA, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PROF. SAMUEL e SÉRGIO BARÉ, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o “Dia Municipal do Meu Pet”, a fim de promover a conscientização e a valorização dos animais de estimação, destacando sua importância para a sociedade e a necessidade de proteção, cuidado e respeito a esses seres vivos”.

Artigo 1º Institui, no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal do Meu Pet" a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 247/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **32/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo Pedro da Silva Junior e dá outras providências”.

Art. 1. ° Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 282/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n. 27/2025**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus — Programa — PPP/Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Programa de Parcerias Público Privadas - Programa PPP/Manaus, instituído pela Lei Municipal n. 977, de 23 de maio de 2006, passa a ser regido por esta Lei e pelas normas gerais nacionais aplicáveis às contratações desta modalidade, especialmente a Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, ainda, supletivamente e no que couber, o disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: rejeitado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 419/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do "Outubro Urbano" no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o "Outubro Urbano", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de promover o debate e a conscientização sobre o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 368/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 180/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o programa de prevenção e de orientação sobre o câncer de pele nas escolas municipais de Manaus e revoga a Lei Municipal nº 1.407, de 18 de janeiro de 2010”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Manaus o programa de prevenção e de orientação sobre o câncer de pele, a ser realizado nas escolas municipais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 333/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PROF. SAMUEL e PROF.^a JACQUELINE, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 24 de abril, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 007/2023**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOÃO CARLOS, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**ACRESCENTA** os artigos 54-A e 54-B à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam acrescentados os artigos 54-A e 55-B à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 54-A. As empresas responsáveis por contêineres, seja de carga ou outra finalidade, não poderão estacioná-los em vias públicas, sem prejuízo de outras proibições contidas em regulamentação específica.”
(NR) (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]
